

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CONSCIENTES

THE IMPORTANCE OF ANTI-RACIST EDUCATION IN FORMING CONSCIOUS CITIZENS

Joanã Joaquim da Silva Gonçalves

Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, Paraguai

Jania Aranda Corrêa Raimondi

Centro Universitário Vale do Cricaré, Brasil

Cinthia Camargo Moraes

MUST University, Estados Unidos

Lenilson Rodrigues do Nascimento

Universidade Estadual do Ceará, Brasil

Marlene da Silva Miranda

Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, Paraguai

ISSN: 1518-0263

DOI: <https://doi.org/10.46550/pd84x585>

Publicado em: 31.05.2025

Resumo: O presente artigo teve como objetivo analisar a importância da educação antirracista na formação de cidadãos conscientes, a partir da perspectiva da justiça social, da valorização da diversidade étnico-racial e do enfrentamento das estruturas discriminatórias no espaço escolar. Com base em uma abordagem qualitativa e em pesquisa bibliográfica, foram examinadas produções acadêmicas recentes sobre o tema, com ênfase em três textos que discutem a implementação da Lei 10.639/03, as práticas pedagógicas antirracistas e o processo de descolonização do currículo. A análise permitiu identificar que a educação antirracista constitui não apenas uma diretriz normativa, mas um fundamento estrutural para o desenvolvimento social, a formação crítica e a promoção de uma cidadania efetiva. Verificou-se, ainda, que a aplicação da Lei 10.639/03 é limitada por resistências institucionais, ausência de políticas formativas sistemáticas e permanência de epistemologias eurocêntricas nos currículos escolares. Concluiu-se que o fortalecimento da educação antirracista exige ações intersetoriais, reorganização curricular, formação docente contínua e engajamento político das redes de ensino. O estudo destaca, por fim, a necessidade de ampliar as pesquisas empíricas sobre os efeitos dessas práticas nos diferentes níveis da educação, contribuindo para a construção de uma escola pública democrática e plural.

Palavras-chave: Justiça Racial; Currículo Escolar; Equidade; Formação Cidadã; Políticas Educacionais.

Abstract: This article aimed to analyze the importance of anti-racist education in the development of conscious citizens, from the perspective of social justice, ethnic-racial diversity appreciation, and the confrontation of discriminatory structures in the school environment. Based on a qualitative approach and bibliographic research, recent academic works on the subject were examined, with emphasis on three studies that



discuss the implementation of Law 10.639/03, anti-racist pedagogical practices, and the decolonization of the curriculum. The analysis showed that anti-racist education is not only a legal requirement but also a structural foundation for social development, critical formation, and the promotion of effective citizenship. It was also found that the enforcement of Law 10.639/03 is limited by institutional resistance, the absence of systemic teacher training policies, and the persistence of Eurocentric epistemologies in school curricula. The study concluded that the strengthening of anti-racist education requires intersectoral actions, curriculum reorganization, continuous teacher training, and the political engagement of educational networks. Finally, it highlights the need to expand empirical research on the impacts of these practices at different levels of education, contributing to the construction of a democratic and pluralistic public school.

Keywords: Racial Justice; School Curriculum; Equity; Civic Education; Educational Policies.

Introdução

A educação brasileira, historicamente estruturada sob paradigmas eurocêntricos, apresenta desafios significativos quanto à inclusão de perspectivas que reconheçam a pluralidade étnico-racial da sociedade. A promulgação da Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica, constitui um marco legal no enfrentamento ao racismo estrutural, mas sua efetivação ainda se depara com resistências epistemológicas, pedagógicas e institucionais. Nesse contexto, o presente artigo analisa a importância da educação antirracista na formação de cidadãos conscientes, compreendendo-a como um processo que ultrapassa a inclusão de conteúdos curriculares e exige a reconfiguração das práticas escolares, da formação docente e das estruturas educacionais.

A escolha pelo tema justifica-se pela urgência de promover uma educação comprometida com a justiça racial, a cidadania plena e a valorização da diversidade. A persistência de práticas escolares que silenciam a contribuição da população negra para a formação do Brasil revela a insuficiência das políticas atualmente implementadas e indica a necessidade de ações educativas orientadas por princípios antirracistas. Trata-se, portanto, de contribuir para a construção de uma escola pública que reconheça e enfrente o racismo como fenômeno estruturante das desigualdades sociais e culturais.

Diante desse cenário, a questão norteadora que orienta este estudo é: como a educação antirracista contribui para a formação crítica e cidadã dos estudantes no contexto da escola básica brasileira? Para responder a essa indagação, o objetivo geral foi analisar os fundamentos teóricos e pedagógicos da educação antirracista, destacando seu papel na formação de sujeitos conscientes das relações raciais, das desigualdades históricas e do papel do Estado na promoção da equidade educacional. Como objetivos específicos, buscou-se: (1) discutir a relação entre educação e desenvolvimento social sob a perspectiva da justiça racial; (2) examinar práticas pedagógicas antirracistas desenvolvidas no contexto da escola pública; e (3) problematizar a implementação da Lei 10.639/03 a partir da descolonização do currículo.

A metodologia adotada teve natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa e interpretativa, fundamentada na leitura crítica de três artigos acadêmicos selecionados com base em critérios de atualidade e pertinência temática. As fontes foram organizadas segundo

eixos temáticos definidos a partir dos objetivos da pesquisa, e sua análise permitiu identificar tendências teóricas, lacunas institucionais e proposições pedagógicas voltadas ao fortalecimento da educação antirracista.

Os autores de referência que fundamentam o estudo incluem Couto *et al.* (2021), Silva (2023) e Ferreira *et al.* (2023), cujas contribuições dialogam entre si no reconhecimento do racismo como elemento estruturante das práticas escolares e na proposição de estratégias para sua superação por meio da educação. Além desses, foram mobilizados estudos sobre epistemicídio, currículo e políticas públicas voltadas à equidade racial.

A estrutura do artigo está organizada em cinco capítulos, além desta introdução. O primeiro capítulo, Educação antirracista como infraestrutura para o desenvolvimento social, discute o papel da escola na promoção da cidadania e na construção de uma sociedade democrática sensível ao critério raça. O segundo capítulo, Práticas pedagógicas antirracistas na educação básica, analisa experiências escolares que reconfiguram o currículo e as metodologias a partir de uma abordagem crítica. O terceiro capítulo, Descolonização do currículo e a Lei 10.639/03: desafios e perspectivas, problematiza a aplicação da legislação e os obstáculos à sua efetivação. No quarto capítulo, Resultados e análise dos dados, são sistematizadas as conclusões da análise bibliográfica e suas implicações para a prática educativa. Por fim, o quinto capítulo, Conclusão, apresenta as considerações finais do estudo, retomando os objetivos e sugerindo caminhos para investigações futuras.

Metodologia

A presente investigação caracterizou-se como uma pesquisa de natureza bibliográfica, com enfoque qualitativo, orientada à compreensão dos fundamentos teóricos, legais e pedagógicos que sustentam a educação antirracista na formação de cidadãos conscientes. Para alcançar os objetivos propostos, foi realizada uma análise sistemática de documentos acadêmicos, legislações e relatórios institucionais que abordam a implementação da Lei 10.639/03, práticas pedagógicas críticas e os desafios estruturais da descolonização curricular.

Segundo Santana, Narciso e Santana (2025, p. 15), “a pesquisa-ação é uma abordagem metodológica que promove a transformação social.” Embora o presente estudo não adote diretamente esse formato, assume-se seu compromisso transformador, uma vez que os resultados visam subsidiar práticas educativas que enfrentem o racismo estrutural presente no sistema educacional.

A metodologia aplicada também foi ancorada na integração entre abordagens qualitativas e interpretativas, em consonância com Narciso e Santana (2025, p. 19465), ao afirmarem que “a integração de métodos quantitativos e qualitativos tem se mostrado uma abordagem para compreender fenômenos complexos, especialmente no campo educacional.” A escolha por uma abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de apreender significados, conflitos e disputas simbólicas que envolvem a construção de uma educação antirracista.

A coleta do material empírico consistiu na seleção de três artigos acadêmicos fundamentais: Educação antirracista: fiscalização e desafios (Couto et al., 2021), Prática de educação antirracista em uma escola pública de São Paulo (Silva, 2023) e A Lei 10.639/03 como orientação político-pedagógica para uma educação antirracista na escola (Ferreira *et al.*, 2023). Os textos foram

selecionados por sua atualidade, consistência teórica e aderência aos objetivos da pesquisa. As palavras-chave utilizadas para a busca dos materiais incluíram combinações simples e específicas, como ‘educação antirracista’, ‘currículo’, ‘Lei 10.639/03’, ‘descolonização’, ‘formação docente’.

As bases de dados consultadas abrangeram o *Google Acadêmico*, a plataforma Scielo Brasil e o portal Periódicos CAPES, que constitui o maior repositório digital de publicações científicas do país, mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. A escolha por essas fontes visou garantir a credibilidade dos textos e o acesso a produções indexadas em periódicos de relevância acadêmica.

O recorte temporal abrangeu prioritariamente materiais publicados entre 2011 e 2023, considerando-se esse intervalo como representativo das transformações normativas e debates contemporâneos sobre o tema. Os critérios de inclusão consideraram a pertinência temática, a consistência teórica e o alinhamento com o enfoque educacional e crítico da pesquisa. Foram excluídos textos opinativos, reportagens jornalísticas e documentos não científicos que não estabeleçam diálogo com os eixos centrais da discussão.

A análise dos dados foi conduzida por meio da técnica de fichamento temático e categorização teórica, com base em três eixos estruturantes: (1) educação antirracista como condição de desenvolvimento; (2) práticas pedagógicas críticas na educação básica; (3) descolonização do currículo e desafios da Lei 10.639/03. Cada eixo foi articulado a partir das ideias dos autores selecionados, permitindo o desenvolvimento de um diálogo teórico coeso.

Por fim, conforme destacam Santana e Narciso (2025, p. 1580), “a relação entre metodologia científica e pesquisa educacional é intrínseca, pois a investigação sistemática é a principal ferramenta para compreender e intervir nos desafios do processo de ensino e aprendizagem.” Nesse sentido, a escolha metodológica por uma revisão bibliográfica crítica mostrou-se adequada à complexidade do objeto, permitindo a sistematização dos principais debates e oferecendo subsídios teóricos para o avanço da agenda educacional antirracista.

Educação antirracista como infraestrutura para o desenvolvimento social

A relação entre educação e desenvolvimento social está fortemente condicionada ao reconhecimento das desigualdades históricas que estruturam as instituições escolares. A partir desse entendimento, observa-se que a consolidação de uma educação antirracista se apresenta não apenas como uma diretriz normativa, mas como fundamento para a reestruturação das bases epistemológicas e institucionais que sustentam o projeto de sociedade democrática. Tal perspectiva exige que o direito à educação seja exercido em sua dimensão plena, reconhecendo as contribuições dos diferentes grupos étnico-raciais e combatendo os mecanismos de exclusão que historicamente marginalizaram a população negra.

Como destaca Terra da Silva (2021, p. 19),

(..) nesse teatro, é inarredável que a educação, infraestrutura social que é, seja analisada sob o prisma do direito fundamental à boa administração, apontando o problema de ela não ser sensível, na prática, ao critério raça. [...] a educação sensível ao critério racial, como meio, teria fins extremamente relevantes também na vida social, econômica, cultural e política, individual e coletivamente considerados.”

A citação evidencia que a educação antirracista não deve ser tratada como ação pontual ou suplementar, mas como condição estrutural para o desenvolvimento, capaz de promover transformações concretas nas esferas pública e privada. A ausência de sensibilidade ao critério racial nos dispositivos educacionais compromete a realização dos objetivos constitucionais de justiça e igualdade.

Ademais, o processo formativo que visa o enfrentamento do racismo precisa articular-se a uma reflexão crítica sobre a função da escola como agente reprodutor de desigualdades. Para Castro e Romero (2023, p. 547), é necessário “desenvolver a capacidade de refletir e perceber que todos são instrumento de um sistema que estrutura e perpetua o racismo”. Nessa lógica, os educadores e os sujeitos da escola são convocados a uma revisão permanente das práticas e representações que moldam o cotidiano pedagógico, desnaturalizando as estruturas simbólicas de dominação.

Sob essa perspectiva, a educação antirracista adquire papel central na reconfiguração dos sentidos atribuídos à identidade nacional. Conforme observam Oliveira e Candau (2010, apud Marques; Calderoni, 2023, p. 99),

[...] contribui para que sejam assumidas novas abordagens interpretativas sobre a identidade nacional com alguns pressupostos não-eurocêntricos, pois claramente propõe ampliar o foco dos currículos não se tratando de substituir um foco eurocêntrico por um africano.

A afirmação aponta para a necessidade de reconstruir o conteúdo curricular de maneira que não apenas inclua, mas ressignifique os saberes historicamente subalternizados. Ao não se limitar à substituição de narrativas, a proposta antirracista visa romper com o monopólio epistemológico imposto pelas estruturas coloniais, propondo uma educação que reconheça a pluralidade de vozes e experiências na construção do conhecimento.

Portanto, a educação antirracista deve ser compreendida como pilar de uma infraestrutura voltada ao desenvolvimento justo, equitativo e sustentável. Sua efetivação implica o rompimento com lógicas que, sob a aparência da neutralidade, perpetuam exclusões. Promover uma educação sensível às questões raciais é, assim, condição necessária à realização do pacto republicano que orienta o Estado democrático de direito.

Práticas pedagógicas antirracistas na educação básica

O enfrentamento ao racismo estrutural nas instituições escolares demanda mais do que a previsão legal de conteúdos ou a inclusão episódica de temáticas étnico-raciais. Implica a revisão crítica das práticas pedagógicas que, por sua organização e reprodução, operam como dispositivos de exclusão. As experiências formativas na educação básica, portanto, devem ser tensionadas a partir de uma perspectiva antirracista que questione os fundamentos epistemológicos do currículo e da organização escolar.

Como argumenta Weschenfelder (2021, p. 14),

[...] os processos de (in)visibilidade vivenciados por esses grupos resultam em experiências de discriminação negativa que ocorrem em todos os segmentos da sociedade, mas que iniciam e se estabelecem no ambiente escolar.

A citação evidencia que a escola é um espaço estratégico na reprodução das desigualdades raciais. Os mecanismos que operam essa exclusão não são visíveis apenas em discursos e omissões, mas também na estrutura curricular, na formação dos professores e nos materiais didáticos utilizados. Dessa forma, o papel da escola deve ser ressignificado para que ela atue como espaço de combate às desigualdades e de valorização das trajetórias afro-brasileiras.

Sob essa ótica, a construção de práticas pedagógicas antirracistas exige reflexão teórica e disposição institucional para alterar o cotidiano da sala de aula. Segundo Almeida (2021, apud Castro e Romero, 2023, p. 535),

[...] repensar o currículo e as práticas pedagógicas levou a equipe escolar a buscar informações sobre a trajetória histórica da população negra no país e como o projeto de epistemicídio foi estruturado, como a escola tem perpetuado a ideologia racista.

Tal reflexão demonstra que os profissionais da educação, quando mobilizados por uma postura crítica, podem redesenhar seus projetos pedagógicos de forma mais coerente com os princípios da equidade racial. O conhecimento, nesse processo, não é apenas conteúdo a ser transmitido, mas ferramenta de reconstrução simbólica e social.

Conforme Marques e Calderoni (2023, p. 4), a análise das práticas pedagógicas também evidencia a persistência do silenciamento sobre os saberes africanos e afro-brasileiros: “por meio desse aporte, apontam-se as ausências e os silenciamentos verificados, historicamente, quando se trata das questões referentes às matrizes africanas e afro-brasileiras.”

Essa constatação impõe ao currículo o desafio de ser reestruturado de forma que as contribuições da população negra não sejam relegadas ao campo do folclore ou da excepcionalidade. Ao contrário, tais referências devem compor o núcleo das práticas educativas, promovendo o reconhecimento da diversidade como valor fundante do processo pedagógico.

Assim, práticas pedagógicas antirracistas exigem ruptura com a naturalização do racismo escolar e engajamento dos sujeitos educacionais em processos contínuos de formação crítica. Somente por meio da reflexão permanente e do compromisso institucional será possível consolidar uma escola que promova justiça racial desde seus fundamentos.

Descolonização do currículo e a lei 10.639/03: desafios e perspectivas

A inserção da Lei 10.639/03 no ordenamento jurídico educacional representou um marco para o enfrentamento do racismo estrutural nas escolas brasileiras. Entretanto, a efetivação de suas diretrizes enfrenta entraves que transcendem a normatização legal. A descolonização do currículo, nesse contexto, constitui um imperativo que requer mudanças estruturais nas práticas escolares, nas concepções pedagógicas e nos processos de formação docente.

Rosa (2020, apud Couto *et al.*, 2021, p. 13) destaca que, embora a maioria dos municípios afirme cumprir a legislação, as estruturas institucionais permanecem frágeis:

[...] embora 92% dos municípios respondentes afirmem cumprir a Lei – o que em si já é um problema [...] 97% dos municípios não possuem Conselho de Igualdade Racial.

Esse dado evidencia que o cumprimento da lei tem sido, muitas vezes, simbólico e desarticulado de políticas públicas efetivas. A ausência de conselhos e instâncias de

acompanhamento compromete a implementação de ações estruturadas, além de indicar que os dispositivos legais ainda não produziram transformações significativas nas práticas escolares.

Nesse sentido, o debate sobre descolonização do currículo ultrapassa a inclusão de conteúdos afro-brasileiros e africanos. Envolve a ruptura com a lógica epistemológica eurocêntrica que orienta o ensino e a produção do conhecimento nas escolas. Castro e Romero (2023, p. 535) defendem que

[...] para tanto, é necessário criar espaços para que possamos entender o que é a educação antirracista dentro das escolas e das práticas educacionais que envolvem toda a comunidade escolar.

A descolonização, portanto, é um processo que exige a participação ativa de todos os agentes escolares, o que implica reconhecer que o racismo se manifesta também nas estruturas pedagógicas, nos valores curriculares e nas práticas avaliativas. Trata-se de construir um projeto educacional que reconheça a pluralidade epistemológica e a centralidade da população negra na formação histórica, cultural e política do Brasil.

De modo similar, Ferreira *et al.* (2023, p. 4), ao analisarem os efeitos do epistemicídio sobre o currículo escolar, argumentam:

[...] as ausências e os silenciamentos verificados [...] são, em grande medida, sustentadas pelo chamado epistemicídio, sendo este responsável por deslegitimar a possibilidade de tais referenciais serem válidos e potencialmente fomentadores de saberes.

Essa afirmação reforça que a descolonização do currículo não se limita à modificação de conteúdos, mas exige a revalorização de matrizes epistêmicas historicamente desqualificadas. O epistemicídio, ao deslegitimar as contribuições africanas e afro-brasileiras, compromete a construção de uma educação verdadeiramente plural e democrática.

Diante disso, os desafios para a efetiva implementação da Lei 10.639/03 estão associados à superação de resistências institucionais e ao fortalecimento das políticas de formação docente. Somente a partir da valorização dos saberes subalternizados e da transformação das práticas pedagógicas será possível consolidar um currículo decolonial que promova uma educação antirracista e emancipatória.

Resultados e análise dos dados

A análise dos estudos selecionados permitiu identificar a convergência entre os autores no reconhecimento da educação antirracista como um componente essencial para a formação cidadã e para a transformação das estruturas educacionais. Os principais resultados indicaram que, apesar dos avanços normativos, ainda persistem desafios significativos quanto à implementação efetiva de políticas e práticas pedagógicas comprometidas com a equidade racial.

A primeira conclusão relevante refere-se à centralidade da educação antirracista como infraestrutura para o desenvolvimento social. Os textos apontam que a sensibilização da política educacional ao critério raça é fundamental para promover justiça social e coesão democrática. A ausência dessa sensibilidade compromete os objetivos constitucionais de igualdade e os compromissos internacionais assumidos pelo país.

Outro achado diz respeito à prática pedagógica na educação básica, a qual ainda se estrutura majoritariamente sob uma ótica eurocêntrica. As experiências analisadas revelam que, quando os educadores se mobilizam em torno de formações continuadas e reestruturações curriculares, há avanços concretos na promoção de ambientes escolares mais inclusivos. No entanto, tais práticas ainda são pontuais e dependentes de iniciativas individuais, revelando a fragilidade das políticas institucionais de suporte à educação antirracista.

Em relação à Lei 10.639/03, os estudos evidenciaram que sua implementação enfrenta barreiras tanto administrativas quanto epistemológicas. A ausência de estruturas como conselhos de igualdade racial, mencionada em diversos levantamentos, compromete o acompanhamento e a fiscalização das ações. Soma-se a isso a dificuldade de desconstruir o epistemicídio ainda presente nas propostas curriculares, o que limita o reconhecimento da legitimidade de saberes não hegemônicos.

Esses achados dialogam com produções acadêmicas recentes que também têm apontado a educação antirracista como um campo em disputa. Embora haja consenso quanto à sua importância, há divergências sobre os meios para sua efetivação, especialmente em contextos marcados por tensões ideológicas e limitações orçamentárias. A análise aqui apresentada reforça o argumento de que a atuação do Estado, por meio de políticas públicas articuladas, é imprescindível para transformar o discurso em ação concreta.

Contudo, algumas limitações foram identificadas. A natureza bibliográfica da pesquisa, embora adequada à compreensão teórica do tema, não permite generalizações empíricas. Além disso, a maior parte dos estudos analisados concentra-se em experiências do ensino básico, havendo escassez de investigações sobre os efeitos da educação antirracista no ensino superior ou em redes municipais de pequeno porte.

Resultados inesperados também emergiram da análise, especialmente quanto à resistência institucional à aplicação da legislação. Mesmo em redes de ensino que afirmam cumprir a lei, observa-se a prevalência de práticas simbólicas que não promovem mudanças efetivas. Tal contradição revela que o desafio não reside apenas na normatização, mas na formação ética e política dos profissionais da educação e dos gestores públicos.

A partir desses dados, recomenda-se o aprofundamento de pesquisas empíricas que investiguem o impacto da educação antirracista nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Sugere-se também a ampliação dos estudos sobre a formação docente inicial e continuada, com atenção às estratégias que promovam a descolonização curricular de maneira sistemática e coletiva. Dessa forma, será possível fortalecer os vínculos entre teoria e prática, contribuindo para a consolidação de uma educação verdadeiramente democrática e plural.

Conclusão

A presente investigação permitiu compreender de forma analítica e crítica a importância da educação antirracista na formação de cidadãos conscientes, destacando sua relevância como eixo estruturante de uma sociedade democrática e plural. A partir da questão norteadora — de que modo a educação antirracista contribui para a formação crítica e cidadã dos estudantes —, foi possível demonstrar que os objetivos do estudo foram plenamente alcançados por meio da análise dos fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas associadas à Lei 10.639/03.

O objetivo geral, que consistiu em analisar a educação antirracista enquanto ferramenta de transformação educacional e social, foi concretizado por meio da articulação entre os eixos temáticos desenvolvidos nos capítulos. Identificaram-se os principais desafios institucionais e pedagógicos, bem como as contribuições teóricas que fundamentam a descolonização do currículo e a necessidade de resignificação das práticas escolares.

Especificamente, constatou-se que: (1) a educação antirracista é condição para o desenvolvimento social equitativo; (2) as práticas pedagógicas baseadas na crítica ao racismo estrutural precisam ser sistematizadas nas redes de ensino; e (3) a Lei 10.639/03, embora normativa, encontra obstáculos concretos à sua efetivação devido à persistência de epistemicídios e à ausência de mecanismos institucionais de monitoramento.

As considerações aqui apresentadas evidenciam que, para além da legislação, é necessária a mobilização crítica dos sujeitos da educação, incluindo gestores, docentes e comunidade escolar. A transformação do ambiente educacional requer o enfrentamento das resistências estruturais e a reconstrução dos sentidos atribuídos ao currículo escolar.

Em termos de pesquisa futura, a análise bibliográfica revelou lacunas importantes, entre as quais se destacam: a ausência de estudos empíricos que avaliem os efeitos de práticas antirracistas no cotidiano escolar; a escassez de investigações voltadas ao ensino superior e às políticas formativas de professores; e a necessidade de examinar os impactos da ausência de conselhos de igualdade racial na efetivação da Lei 10.639/03.

Dessa forma, recomenda-se o desenvolvimento de investigações com abordagens interdisciplinares e metodologias aplicadas, capazes de promover um diagnóstico mais abrangente sobre a implementação da educação antirracista nas diferentes regiões e níveis de ensino. Somente com base em dados concretos e políticas públicas efetivas será possível consolidar a educação como um direito orientado pela justiça racial e pela cidadania plena.

Referências

COUTO, A. M.; ROSA, G. O. N.; SANTOS, J. A. dos (Orgs.). **Educação antirracista: fiscalização e desafios**. Porto Alegre: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, 2021.

FERREIRA, J. M. P.; TELES, G. A.; ARAÚJO, R. L. A Lei 10.639/03 como orientação político-pedagógica para uma educação antirracista na escola: possibilidades para decolonização do currículo. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, v. 27, n. esp. 1, e023014, 2023.

NARCISO, R.; SANTANA, A. C. de A. Metodologias científicas na educação: uma revisão crítica e proposta de novos caminhos. **ARACÊ**, v. 6, n. 4, p. 19459–19475, 2024.

SANTANA, A. C. de A.; NARCISO, R. Pilares da pesquisa educacional: autores e metodologias científicas em destaque. **ARACÊ**, v. 7, n. 1, p. 1577–1590, 2025.

SANTANA, A. N. V. de; NARCISO, R.; SANTANA, A. C. de A. Transformações imperativas nas metodologias científicas: impactos no campo educacional e na formação de pesquisadores. **Caderno Pedagógico**, v. 22, n. 1, e13702, 2025.

SILVA, V. M. da. Prática de educação antirracista em uma escola pública de São Paulo. **Revista Mosaico**, v. 15, n. 23, p. 524–538, 2023.